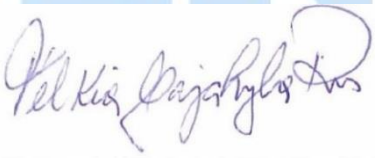
NOTA TÉCNICA

N°: 011/2017

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160003162

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) / Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) do município de Aporá.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) / Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Aporá, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar possíveis novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Arthur Sucupira Ramon Ferreira	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 26/07/2017	Assinatura  Data: 26/07/2017	Assinatura  Data: 27/07/2017

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Aporá. A AGERSA fez a inspeção no período de 05 a 09 de junho de 2017, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA ACAJUTIBA) atende o município de Aporá (Anexo III). Dentro do município de Aporá existem 3 (três) captações subterrâneas (poços 01, 03, e 04). Esta água capitada é conduzida para as estações de Tratamento de Água (ETA, Mocambo) e (ETA Itamira). No processo de tratamento da água, é utilizado 01 (um) produto químico, o dicloro.

A água do poço 01 (um) é conduzida para abastecer um reservatório apoiado de distribuição (RAD) com capacidade de 10 m^3, para tratamento na ETA de Mocambo. A partir desse reservatório uma parte da agua é direcionada aos povoados da zona baixa pertencentes a Inhambupe: Juazeiro, Terra Vermelha, Flores, Pau Ferro, Baraúna, Moita Redonda e Entroncamento Sátiro Dias. A outra parte é alocada para dois reservatórios elevados (REL) com capacidade de 70m^3 e 100m^3, que abastece a zona alta do município nos povoados de: Flexa, Formoso, Feijão de Corda, Retiro, Tambori, Caraíba, Piçarra, Frade, Itamira e Tijuco. Em caso de necessidade o poço 03 (três), pode ter metade de sua vazão utilizada para dar suporte ao sistema de produção de água de Aporá e a outra metade continua sendo enviada para as localidades de Baraúna, Moita Redonda e Entroncamento de Sátiro Dias.

A água do poço 03 (três) e 04 (quatro), é encaminhada por sucção pela adutora, com distância de aproximadamente 45, 7 km até a ETA de Itamira. No percurso, a agua distribuída não só atende os municípios de Mandioca Brava, Criolo, Chapada, Olhos D'agua, Candeal, Ribeiro, Soriano, Vaca Velha, Pé de Serra, Cascalheira, Marcelina, Salobro (Estivas), Queimada Velha, Mangabeira, Tamandua, Canto do Saco, Morena, Cruz da Chiquinha, Cajueirinho, Campo Grande, Barrajado e Perititi, que são quase a totalidade dos povoados presentes no sistema integral de abastecimento de água de Acajutiba, como também abastece um reservatório apoiado com capacidade de 1200 m^3. Em seguida, um reservatório elevado é provido do necessário e abastece toda a cidade de Aporá.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais do município de Aporá:

Quadro 1: Informações gerenciais do município de Aporá

Segmento	Quantidade
População do município	19.233 hab.
População total das localidades atendidas	8.460 hab.
População total abastecida	18.212 hab.
Índice de atendimento de água	99%
Ligações Existentes Totais	6.744 lig.

Ligações Faturadas Totais	5.561 lig.
Economias Existentes Totais	6.797 uni.
Economias Faturadas Totais	5.607 uni.
Tempo de operação da ETA	20 h/dia
Índice atual de micromedição	99%
Vazão média efetiva do sistema por ETA poço 01	96m^3/h
Vazão média efetiva do sistema por ETA poço 03	153m^3/h
Vazão média efetiva do sistema por ETA poço 03	183m^3/h
Número de pontos de pitometria	1

Fonte: EMBASA, 2016.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2– ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município no período entre 05 e 09 de junho de 2017, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Município	Aporá
Total de domicílios com banheiro ou sanitário (unid.)	6.036
Lançamento na rede geral (%)	1,1 %
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	95,3 %
Domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário (unid.)	221

Fonte: IBGE, 2010

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	CRAVOLÂNDIA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA	-
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	19/10/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	30/10/1995
TIPO DE CONCESSÃO	PLENA
N° CONTRATO DE CONCESSÃO	021/95
N° DA LEI	194/95
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	30/10/2015
SITUAÇÃO DO CONTRATO	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.1. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS:

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A AGERSA pretende verificar a RCC e a RCE antigas, aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Município não possui sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) Obs.: A AGERSA deseja obter o Catálogo do Sistema que a EMBASA já produz para todos os seus sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência Obs.: Envio de documento genérico.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude da maioria dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.2. - AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Ausência de manual de operação, macro fluxo e indicadores dos processos da ETA em gestão à vista, na ETA do Entrocamento de Aporá.	Necessário disponibilizar manual de operação e os indicadores de processos, da ETA do Entroncamento de Aporá. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
002	Não existe mapeamento de risco das áreas operacionais da ETA.	Disponibilizar mapa de risco, na ETA. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
003	Ausência de EPI (mascara semi-facial) adequado para atividade de preparo para solução de cloro, na ETA do Entroncamento.	Adquirir mascará adequada para operadores.	Sem registro.
004	Ausência de extintores na ETA do Entroncamento de Aporá.	Disponibilizar extintores nas ETA's. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	126
005	Iluminação Precária na ETA.	Melhorar e/ou ampliar todos os pontos de iluminação da área de produção. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	113
006	Ausência de palets como suporte para os produtos químicos da ETA do Entroncamento.	Providenciar palets para a área de armazenamento de produtos químicos da ETA do Entroncamento. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	148
007	Ausência de equipamento de análise-pHmetro do Entroncamento de Aporá.	Adquirir e disponibilizar pHmetro. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	199

008	Ausência de informações no estoque mínimo de cada produto na área de armazenamento da ETA do Entroncamento de Aporá.	Fixar placas informativas no depósito. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	202, 208, 209, 210.
009	Os produtos não são armazenados obedecendo a ordem cronológica, ETAs do Entroncamento, por falta de depósito na ETA do poço 01.	Identificar os produtos por data de chegada (ordem cronológica)/ Construir depósito de produto na ETA do poço 01. (Cloro e Fluor) A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	148
010	Ausência de cadastro técnico das informações mais relevantes da ETA.	Elaborar e disponibilizar na ETA o cadastro técnico. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
011	Não foi evidenciada a existência de dados técnicos na ETA: vazões, capacidade de tratamento, volumes de reservatórios.	Disponibilizar os dados técnicos da ETA. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Reservação – Aporá			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
012	Dificuldade de verificação do nível de água no reservatório apoiado de 1200m^3.	Instalar régua com escala no piezômetro existente do reservatório apoiado (2000m^3) do centro de reservação de Aporá. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	232
013	Dificuldade de acesso ao reservatório elevado de Aporá, devido a presença de vegetação.	Efetuar roçagem da área do reservatório elevado de Aporá. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	134, 135
014	Boia de controle de nível estragada (inservível) no reservatório apoiado do centro de reservação de Aporá.	Substituir boia de controle de nível do reservatório. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	260

Local: Reservação – Aporá			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
015	Não foram evidenciados anotações em formulário, da(s) limpeza(s) dos reservatórios, do sistema de Aporá.	Planejar e organizar a limpeza, registrando em formulários apropriados. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
016	Ausência de equipamento reserva na EEAT de Aporá.	Instalar CMB reserva na EEAT de Aporá. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	232, 234
017	Existência de material e equipamentos sem utilização nas áreas dos reservatórios.	Remover materiais sem utilização das áreas dos reservatórios. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	250, 251, 254
018	Existência de resíduo orgânico na área do centro de reservação do Aporá.	Instalar lixeiras para coleta seletiva. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
019	Caixas de proteção dos registros, sem tampa.	Construção de caixas e tampas de proteção dos registros dos reservatórios. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	273,274
020	Escada externa de acesso ao reservatório elevado danificada, com risco de desabamento de pedaços de chapa.	Reparar a escada de acesso externo ao reservatório elevado. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	280, 281

Local: Distribuição – Aporá			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
021	Não foi evidenciada a existência de cadastro de rede de distribuição.	Elaborar e disponibilizar cadastro de rede de distribuição. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
022	Ausência de dispositivos de descarga na rede.	Instalar dispositivos de descarga na rede. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
023	Ausência de registros de manobra em Aporá.	Instalar registros de manobra, na rede de Aporá. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
024	Não atende o plano de amostragem quanto a frequência nos parâmetros cor e Turbidez.	Adquirir equipamentos de cor e turbidez. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
025	Ausência de setorização na rede de distribuição.	Elaborar projeto de setorização dos sistemas de Aporá, Itamira. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
026	O sistema apresenta um índice de perdas elevado (>30%) na distribuição.	Realizar estudo técnico para diminuir as perdas para atendimento das metas./ Atualizar plano de ação, para controle e redução de perdas. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

2.3. – NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES:

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio da resposta a este relatório, apontando as ações já adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente, assim como o envio do Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.1 –SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE APORÁ

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	Poço 01	1. Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso e riscos específicos.	110, 111
		2. Falha do isolamento da área.	117, 127
		3. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		4. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	114, 119, 120, 122
		5. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		6. Acondicionamento inadequado de materiais.	124
		7. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		8. Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.	123, 125
		9. Sem utilização de EPI's fornecidos.	Sem registro.
		10. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
	Poço 03	11. Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos.	153
		12. Falha do isolamento da área.	154
		13. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		14. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	158, 159, 160, 161, 162
		15. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		16. Presença ou indícios de animais na área.	167
		17. Acondicionamento inadequado de materiais.	166
		18. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		19. Caixas de passagem inadequada, tampa.	157, 163, 164, 165
		20. Sem utilização de EPI's fornecidos.	Sem registro.
		21. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	Poço 03	22. Ausência de condições da norma (1 m^2 x 10 cm) na laje de concreto.	156, 168
		23. Manômetro fora de operação.	Sem registro.
	Poço 04	24. Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos.	171
		25. Falha do isolamento da área.	176, 178
		26. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		27. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	177
		28. Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.	Sem registro.
		29. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		30. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		31. Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.	172, 174
		32. Sem utilização de EPI's fornecidos.	Sem registro.
		33. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
		34. Ausência de condições da norma (1 m^2 x 10 cm) na laje de concreto.	112
		35. Manômetro fora de operação.	Sem registro.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	Casa de Química/ ETA (Itamira)	36. Falha do isolamento da área.	200
		37. Ausência de instalações físicas adequadas.	194,195,208,209, 210
		38. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	204
		39. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		40. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: Empilhamento	212,213
		41. Acondicionamento inadequado de materiais.	212,213
		42. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		43. Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.	Sem registro.
		44. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.	202
	Casa de Química/ ETA (Mocambo)	45. Ausência de instalações físicas adequadas.	147
		46. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	140, 143, 144
		47. Condições inadequadas do posto de trabalho; ventilação.	Sem registro.
		48. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem.	148
		49. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		50. Sem utilização de EPI's fornecidos.	Sem registro.
		51. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
		52. Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.	Sem registro.
		53. Agitadores indisponíveis e sem funcionamento.	Sem registro.
		54. Ausência de sistema dosador reserva; cloro.	145
		55. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	141, 146, 149

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	**Laboratório**	56. Certificado de calibração dos equipamentos indisponíveis.	Sem registro.
		57. Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.	Sem registro.
		58. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação e ventilação.	198
		59. Ausência de equipamentos de análise laboratorial em bom estado e em funcionamento; JAR-TEST, pHmetro.	Sem registro.
		60. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
		61. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem registro.
		62. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		63. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem registro.
		64. Sem qualidade da agua tratada conforme portaria. Ph e ausência de fluor.	Sem registro.
Tratamento	**Casa de Bomba**	65. Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso e riscos específicos.	215
		66. Ausência de instalações físicas adequadas.	234,235,236,239,242
		67. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem registro.
		68. Necessidade de melhoria em equipamentos e mobiliário; qualidade e quantidade.	219, 237, 238, 241, 245, 246
		69. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	226, 229
		70. Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.	230, 231
		71. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		72. Presença ou indícios de animais na área.	243
		73. Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.	216, 217, 221
		74. Macromedidor fora de operação.	Sem registro.
		75. Presença de vazamentos ou infiltrações.	219, 238, 241
		76. Ausência de bomba reserva.	239
		77. Ausência de drenagem adequada da gaxeta.	233, 235, 236, 240

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**RAD 1200m³**	78. Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos.	215
		79. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem registro.
		80. Condições inadequadas do posto de trabalho; iluminação.	Sem registro.
		81. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		82. Acondicionamento inadequado de materiais	250, 251, 253, 254, 256
		83. Caixas de passagem inadequadas, tampa.	248, 257
		84. Destino inadequado de resíduos.	264
		85. Escada instalada inadequada, necessidade de: guarda-corpo.	259
		86. Macromedidor fora de operação.	Sem registro.
		87. Sem controle de nível (relatórios).	Sem registro.
		88. Drenagem ineficiente na cobertura.	262, 263
		89. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	261
		90. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.	Sem registro.
		91. Ausência de higienização periódica.	Sem registro.
	REL 150m³	92. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem registro.
		93. Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.	Sem registro.
		94. Acondicionamento inadequado de materiais; armazenagem.	271
		95. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem registro.
		96. Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.	273,274
		97. Destinação inadequadas dos resíduos.	Sem registro.
		98. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
		99. Macromedidor fora de operação.	Sem registro.
		100. Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.	275
		101. Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.	Sem registro.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	REL 150m³	102. Sem controle de nível (relatórios).	Sem registro.
		103. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro.
		104. Ausência de higienização periódica.	Sem registro.
		105. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro.
	REL 70m³	106. Falha do isolamento da área.	117, 127
		107. Instalações físicas inadequadas.	131, 132, 133
		108. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		109. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		110. Acondicionamento inadequado de materiais.	124, 128
		111. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro.
		112. Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.	129, 130
		113. Sem utilização de EPI's fornecidos.	Sem registro.
		114. Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.	Sem registro.
		115. Escada instalada inadequadamente, acesso indisponível.	134, 135
		116. Extravasor instalado inadequadamente.	Sem registro.
		117. Sem controle de nível (relatórios).	Sem registro.
		118. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro.
		119. Ausência de higienização periódica.	Sem registro.
		120. Para-raio inoperante.	Sem registro.
		121. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro.

3. CONTINUIDADE

De acordo com informações colhidas em campo, o Sistema de Abastecimento de Água do município de Aporá sofre interrupções apenas quando ocorre quebramento ou para manutenção (distribuição) ou quando há alguma suspeita com relação a problemas com a qualidade da água, até que se verifique (tratamento).

A principal reclamação por parte da população é a necessidade de revisão de consumo da conta de água.

O sistema passou por melhorias desde 2009. Ampliou-se a vazão diária para mais 3.084 m^3, com um total de 3.246 m3/dia.

Não há método de acompanhamento da disponibilidade hídrica do manancial subterrâneo, o acompanhamento deveria ser feito, levando-se em consideração a profundidade da bomba de captação do manancial.

Foi realizado a avaliação de pressão na rede em quatro pontos da cidade, onde no primeiro local, na Prefeitura de Aporá foi obtido pressão de 17mca estando dentro do estabelecido pelas normas técnicas. Na segunda avaliação, na rua Lindolfo Leal Santos foi obtido uma pressão de 19mca. No colégio Estadual Prof. Áurea dos Humildes Oliveira, a pressão constatada foi de 23mca, e no ultimo local da inspeção, na creche Municipal Emília Ferreiro, a pressão foi de 14mca, estando todas dentro do preconizado pelas normas técnicas estabelecidas.

4. DETERMINAÇÕES:

-Deverá a prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais subterrâneos. Enviar informações acerca dessa questão dentro de um **prazo de 90 dias a contar do recebimento deste relatório.**

ANEXO I – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 1

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Necessário disponibilizar manual de operação e os indicadores de processos, da ETA do Entroncamento de Aporá .

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 2

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Disponibilizar mapa de risco, na ETA.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 3

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Adquirir mascará adequada para operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 4

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Disponibilizar extintores nas ETA's.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 126

Voltar



Item nº 5

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Melhorar e/ou ampliar todos os pontos de iluminação da área de produção.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 113

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 6

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Providenciar palets para a área de armazenamento de produtos químicos da ETA do Entroncamento.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 148

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 7

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Adquirir e disponibilizar pHmetro.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 199

Voltar



Item nº 8

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Fixar placas informativas no depósito.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 202, 208, 209, 210

Voltar






Item nº 9

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Identificar os produtos por data de chegada (ordem cronológica)/ Construir depósito de produto na ETA do poço 01. (Cloro e Fluor)

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 148

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 10

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Elaborar e disponibilizar na ETA o cadastro técnico.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 11

Local: ETA – Estação de Tratamento de Água: Disponibilizar os dados técnicos da ETA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 12

Local: Reservação – Aporá: Instalar régua com escala no piezômetro existente do reservatório apoiado (2000m^3) do centro de reservação de Apoiá.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 232

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13

Local: Reservação – Aporá: Efetuar capinagem e limpeza na área do reservatório elevado de Aporá.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 134, 135

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 14

Local: Reservação – Aporá: Substituir boia de controle de nível do reservatório.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 260

Voltar



Item nº 15

Local: Reservação – Aporá: Planejar e organizar a limpeza, registrando em formulários apropriados.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 16

Local: Reservação – Aporá: Instalar CMB reserva na EEAT de Aporá.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 232, 234

Voltar





Item nº 17

Local: Reservação – Aporá: Remover materiais sem utilização das áreas dos reservatórios.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 250, 251, 254

Voltar







Item nº 18

Local: Reservação – Aporá: Instalar lixeiras para coleta seletiva.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 19

Local: Reservação – Aporá: Construção de caixas e tampas de proteção dos registros dos reservatórios.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 273, 274

Voltar





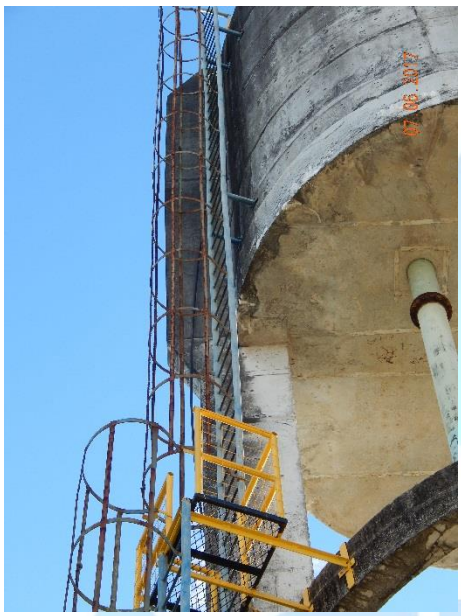
Item nº 20

Local: Reservação – Aporá: Reparar a escada de acesso externo ao reservatório elevado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 280, 281

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 21

Local: Distribuição – Aporá: Elaborar e disponibilizar cadastro de rede de distribuição.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 22

Local: Distribuição – Aporá: Instalar dispositivos de descarga na rede.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 23

Local: Distribuição – Aporá: Instalar registros de manobra, na rede de Aporá.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 24

Local: Distribuição – Aporá: Adquirir equipamentos de cor e turbidez.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

Item nº 25

Local: Distribuição – Aporá: Elaborar projeto de setorização dos sistemas de Aporá, Itamira.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 26

Local: Distribuição – Aporá: Realizar estudo técnico para diminuir as perdas para atendimento das metas./ Atualizar plano de ação, para controle e redução de perdas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº 1
Captação – Poço 01: Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso e riscos específicos.

Registro: 110, 111

Voltar





Não Conformidade nº 2
Captação – Poço 01: Falha do isolamento da área.

Registro: 117, 127

Voltar





Não Conformidade nº 3
Captação – Poço 01: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 4
Captação – Poço 01: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 114, 119, 120, 122

Voltar









Não Conformidade nº 5
Captação – Poço 01: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 6
Captação – Poço 01: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro: 124

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7
Captação – Poço 01: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 8
Captação – Poço 01: Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.

Registro: 123, 125

Voltar





Não Conformidade nº 9
Captação – Poço 01: Sem utilização de EPI's fornecidos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10
Captação – Poço 01: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 11
Captação – Poço 03: Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos

Registro: 153

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12
Captação – Poço 03: Falha do isolamento da área.

Registro: 154

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13
Captação – Poço 03: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 14
Captação – Poço 03: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 158, 159, 160, 161, 162

Voltar











Não Conformidade nº 15
Captação – Poço 03: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16
Captação – Poço 03: Presença ou indícios de animais na área.

Registro: 167

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 17
Captação – Poço 03: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro: 166

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 18
Captação – Poço 03: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 19
Captação – Poço 03: Caixas de passagem inadequada, tampa.

Registro: 157, 163, 164, 165

Voltar









Não Conformidade nº 20
Captação – Poço 03: Sem utilização de EPI's fornecidos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 21
Captação – Poço 03: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 22
Captação – Poço 03: Ausência de condições da norma (1 m^2 x 10 cm) na laje de concreto.

Registro: 156, 168

Voltar





Não Conformidade nº 23
Captação – Poço 03: Manômetro fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 24
Captação – Poço 04: Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos.

Registro: 171

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 25
Captação – Poço 04: Falha do isolamento da área.

Registro: 176, 178

Voltar





Não Conformidade nº 26
Captação – Poço 04: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

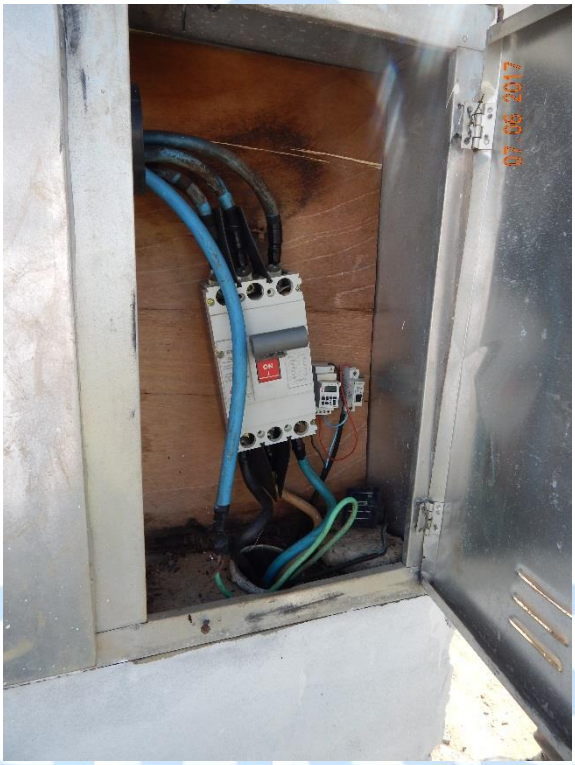
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 27
Captação – Poço 04: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 177

Voltar



Não Conformidade nº 28
Captação – Poço 04: Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 29
Captação – Poço 04: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 30
Captação – Poço 04: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 31
Captação – Poço 04: Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.

Registro: 172, 174

Voltar





Não Conformidade nº 32
Captação – Poço 04: Sem utilização de EPI's fornecidos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 33
Captação – Poço 04: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 34
Captação – Poço 04: Ausência de condições da norma (1 m^2 x 10 cm) na laje de concreto.

Registro: 112

Voltar



Não Conformidade nº 35
Captação – Poço 04: Manômetro fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 36
Tratamento – Casa de química: Falha do isolamento da área.

Registro: 200

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 37
Tratamento – Casa de química: Ausência de instalações físicas adequadas.

Registro: 194, 195, 208, 209, 210

Voltar











Não Conformidade nº 38
Tratamento – Casa de química: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 204

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 39
Tratamento – Casa de química: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 40
Tratamento – Casa de química: Acondicionamento inadequado de produtos químicos: Empilhamento.

Registro: 212, 213

Voltar





Não Conformidade nº 41
Tratamento – Casa de química: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro: 212, 213

Voltar





Não Conformidade nº 42
Tratamento – Casa de química: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43
Tratamento – Casa de química: Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 44
Tratamento – Casa de química: Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.

Registro: 202

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 45

Tratamento – Casa de Química: Ausência de instalações físicas adequadas.

Registro: 147

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 46

Tratamento – Casa de Química: Instalações elétricas em desconformidade com NR 10.

Registro: 140, 143, 144

Voltar







Não Conformidade nº 47

Tratamento – Casa de Química: Condições inadequadas do posto de trabalho; ventilação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 48

Tratamento – Casa de Química: Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem.

Registro: 148

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 49

Tratamento – Casa de Química: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 50

Tratamento – Casa de Química: Sem utilização de EPI's fornecidos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 51

Tratamento – Casa de Química: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 52

Tratamento – Casa de Química: Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 53

Tratamento – Casa de Química: Agitadores indisponíveis e sem funcionamento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 54

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema dosador reserva; cloro.

Registro: 145

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 55

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registro: 141, 146, 149

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 56
Tratamento – Laboratório: Certificado de calibração dos equipamentos indisponíveis.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 57
Tratamento – Laboratório: Chuveiro de emergência e lava olhos inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 58
Tratamento – Laboratório: Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação e ventilação.

Registro: 198

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 59
Tratamento – Laboratório: Ausência de equipamentos de análise laboratorial em bom estado e em funcionamento; JAR-TEST, pHmetro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 60
Tratamento – Laboratório: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 61
Tratamento – Laboratório: Ausência de mapa de risco visível e atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 62
Tratamento – Laboratório: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 63
Tratamento – Laboratório: Ausência de registro de ocorrência em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 64
Tratamento – Laboratório: Sem qualidade da agua tratada conforme portaria. Ph e ausência de flúor.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 65
Distribuição – EEAT: Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso e riscos específicos.

Registro: 215

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 66
Distribuição – EEAT: Ausência de instalações físicas adequadas.

Registro: 234, 235, 236, 239, 242

Voltar











Não Conformidade nº 67
Distribuição – EEAT: Ausência de mapa de risco visível e atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 68
Distribuição – EEAT: Necessidade de melhoria em equipamentos e mobiliário; qualidade e quantidade.

Registro: 219, 237, 238, 241, 245, 246

Voltar













Não Conformidade nº 69
Distribuição – EEAT: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 226, 229

Voltar





Não Conformidade nº 70
Distribuição – EEAT: Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.

Registro: 230, 231

Voltar





Não Conformidade nº 71
Distribuição – EEAT: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 72
Distribuição – EEAT: Presença ou indícios de animais na área.

Registro: 243

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 73
Distribuição – EEAT: Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.

Registro: 216, 217, 221

Voltar







Não Conformidade nº 74
Distribuição – EEAT: Macromedidor fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 75
Distribuição – EEAT: Presença de vazamentos ou infiltrações.

Registro: 219, 238, 241

Voltar







Não Conformidade nº 76
Distribuição – EEAT: Ausência de bomba reserva.

Registro: 239

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 77
Distribuição – EEAT: Ausência de drenagem adequada da gaxeta.

Registro: 233, 235, 236, 240

Voltar









AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 78
Distribuição – RAD 1200m^3: Ausência de sinalização identificadora, de riscos específicos.

Registro: 215

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 79
Distribuição – RAD 1200m^3: Ausência de mapa de risco visível e atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 80
Distribuição – RAD 1200m^3: Condições inadequadas do posto de trabalho; iluminação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 81
Distribuição – RAD 1200m^3: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 82
Distribuição – RAD 1200m³: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro: 250, 251, 253, 254, 256

Voltar











Não Conformidade nº 83
Distribuição – RAD 1200m³: Caixas de passagem inadequadas, tampa.

Registro: 248, 257

Voltar





Não Conformidade nº 84
Distribuição – RAD 1200m^3: Destino inadequado de resíduos.

Registro: 264

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 85
Distribuição – RAD 200m^3: Escada instalada inadequada, necessidade de: guarda-corpo.

Registro: 259

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 86
Distribuição – RAD 200m³: Macromedidor fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 87
Distribuição – RAD 200m^3: Sem controle de nível (relatórios).

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 88
Distribuição – RAD 200m^3: Drenagem ineficiente na cobertura.

Registro 262, 263

Voltar





Não Conformidade nº 89
Distribuição – RAD 200m³: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 261

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 90
Distribuição – RAD 200m^3: Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 91
Distribuição – RAD 200m^3: Ausência de higienização periódica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 92
Distribuição – REL 150m^3: Ausência de mapa de risco visível e atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 93
Distribuição – REL 150m³: Condições inadequadas do posto de trabalho; Iluminação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 94
Distribuição – REL 150m^3: Acondicionamento inadequado de materiais; armazenagem.

Registro: 271

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 95
Distribuição – REL 150m^3: Ausência de registro de ocorrência em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 96
Distribuição – REL 150m³: Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.

Registro: 273, 274

Voltar





Não Conformidade nº 97
Distribuição – REL 150m^3: Destinação inadequadas dos resíduos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 98
Distribuição – REL 150m³: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 99
Distribuição – REL 150m³: Macromedidor fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 100
Distribuição – REL 150m³: Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.

Registro: 275

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 101
Distribuição – REL 150m^3: Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 102
Distribuição – REL 150m^3: Sem controle de nível (relatórios).

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 103
Distribuição – REL 150m³: Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 104
Distribuição – REL 150m^3: Ausência de higienização periódica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 105
Distribuição – REL 150m³: Ausência de sinalização aeronáutica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 106

Distribuição – REL 70m^3: Falha do isolamento da área.

Registro: 117, 127

Voltar





Não Conformidade nº 107

Distribuição – REL 70m³: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 131, 132, 133

Voltar







Não Conformidade nº 108

Distribuição – REL 70m^3: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 109

Distribuição – REL 70m^3: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 110

Distribuição – REL 70m^3: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro: 124, 128

Voltar





Não Conformidade nº 111

Distribuição – REL 70m^3: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 112

Distribuição – REL 70m^3: Caixas de passagem inadequadas, estrutura e tampa.

Registro: 129, 130

Voltar





Não Conformidade nº 113

Distribuição – REL 70m³: Sem utilização de EPI's fornecidos.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 114

Distribuição – REL 70m^3: Extintor de incêndio indisponível e sinalizado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 115

Distribuição – REL 70m³: Escada instalada inadequadamente, acesso indisponível.

Registro: 134, 135

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 116

Distribuição – REL 70m^3: Extravasor instalado inadequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 117

Distribuição – REL 70m³: Sem controle de nível (relatórios).

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 118

Distribuição – REL 70m^3: Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 119

Distribuição – REL 70m^3: Ausência de higienização periódica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 120

Distribuição – REL 70m^3: Para-raio inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 121

Distribuição – REL 70m^3: Ausência de sinalização aeronáltica.

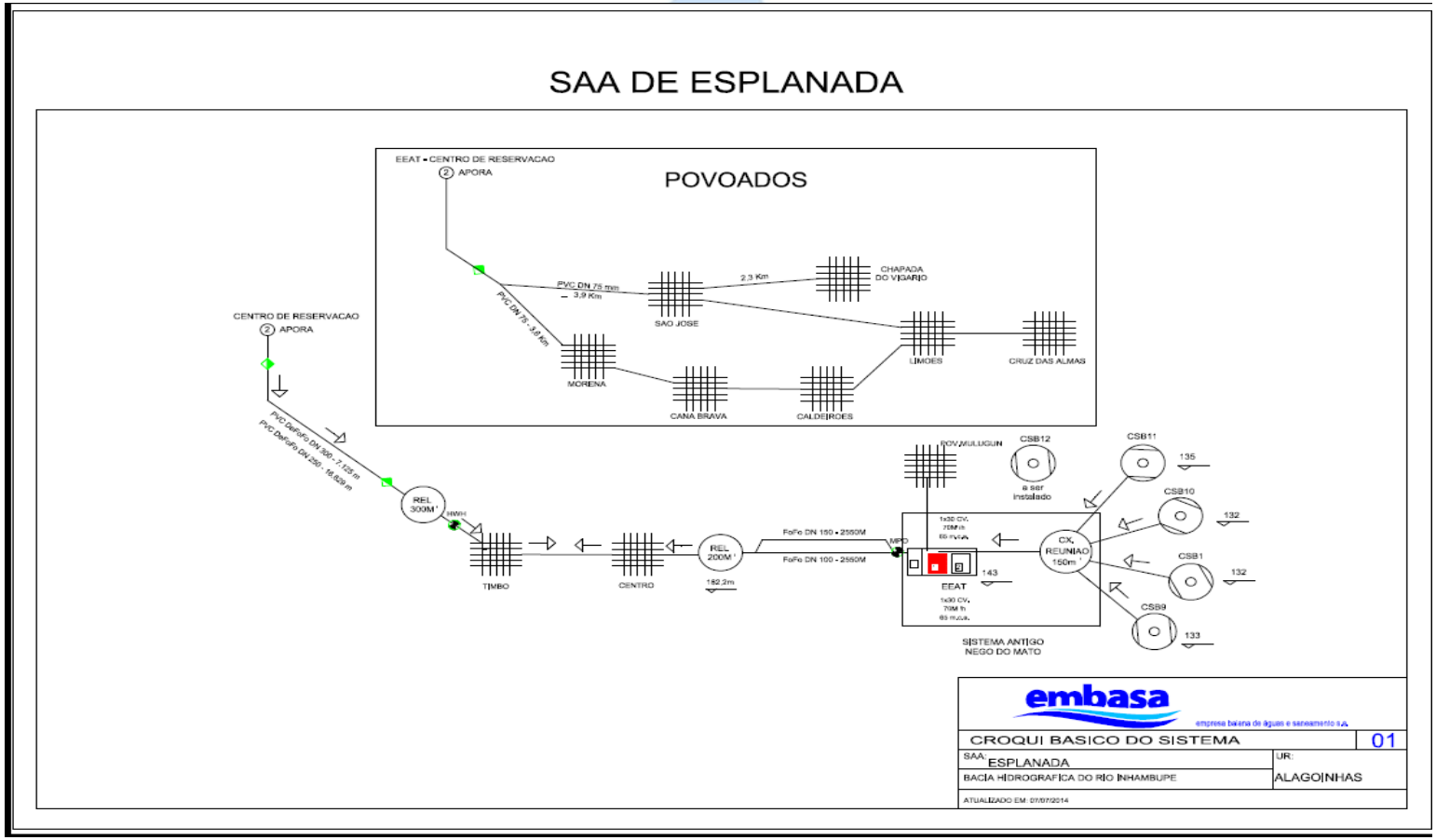
Sem registro

Voltar

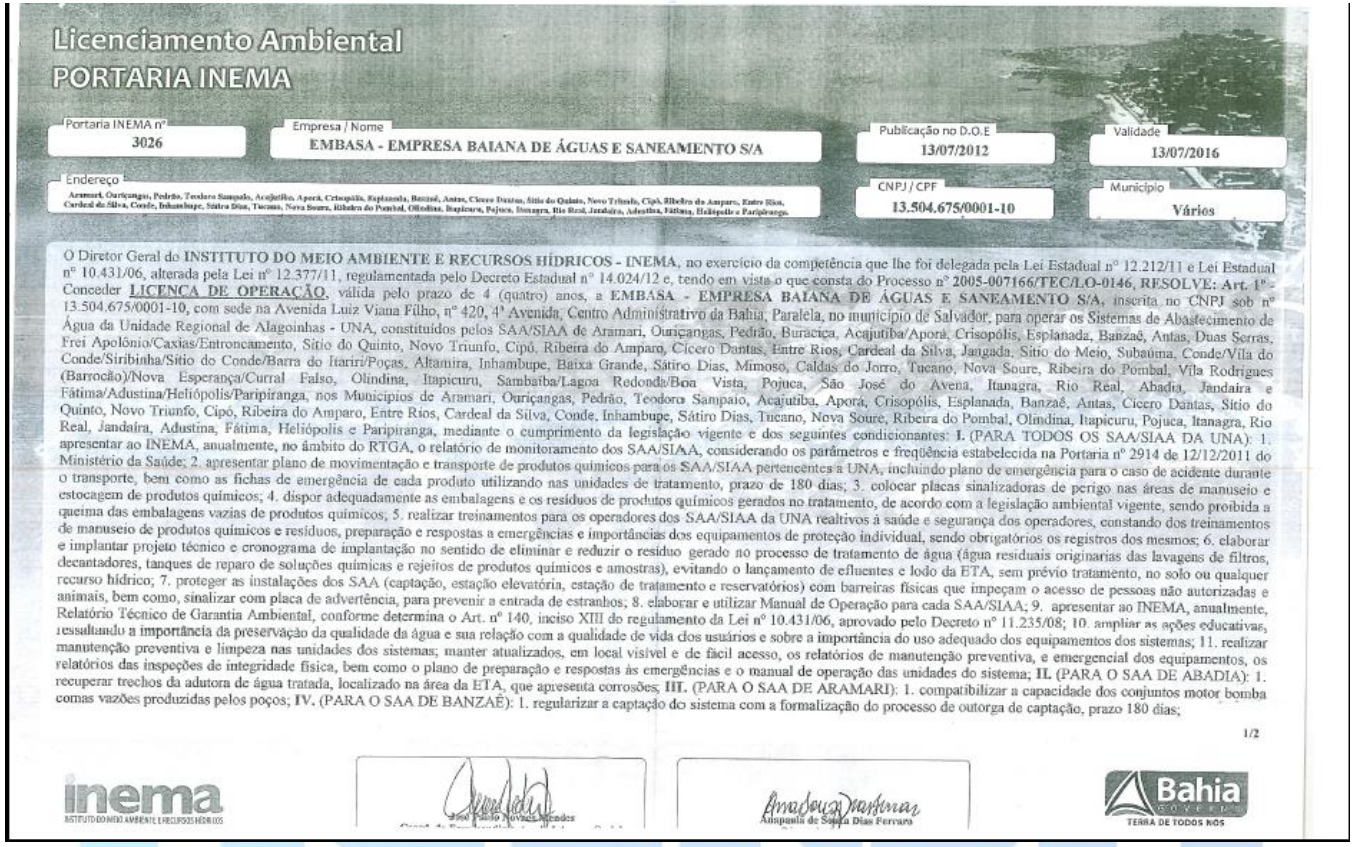
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE APORÁ

Voltar



Anexo IV: LICENÇA AMBIENTAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE APORÁ



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3026

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 13/07/2012

Validade: 13/07/2016

Endereço: Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

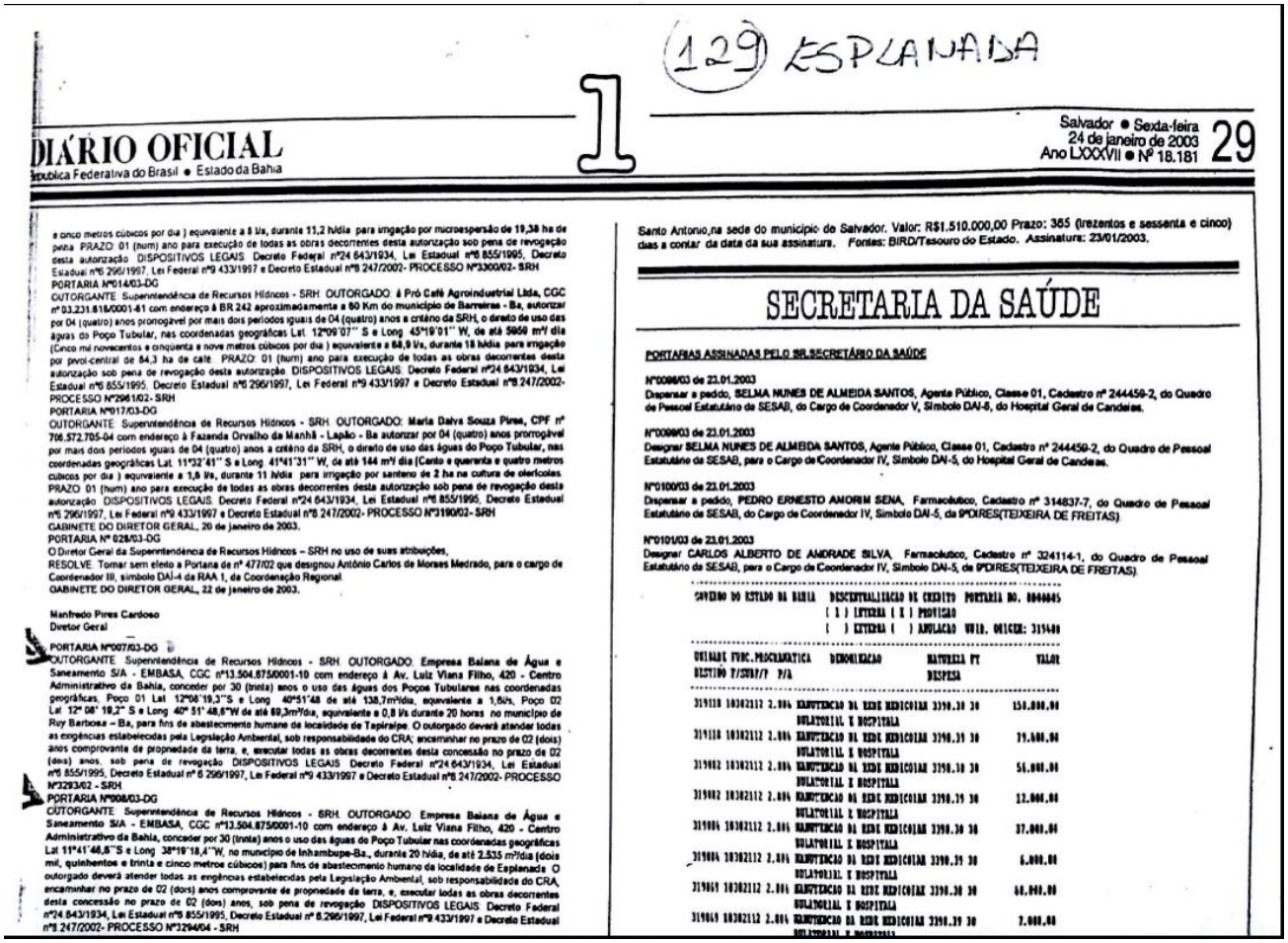
inema INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Almanita de Souza Dias Ferraro

Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS

AGERSA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Anexo IV: OUTORGA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE APORÁ



129 ESPLANADA

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Sexta-feira
24 de janeiro de 2003
Ano LXXXVII • Nº 18.181 29

e cinco metros cúbicos por dia) equivalente a 8 l/s, durante 11,2 h/dia para irrigação por microaspersão de 19,38 ha de pena PRAZO 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação desta autorização DISPOSITIVOS LEGAIS Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6 296/1997, Lei Federal nº9 433/1997 e Decreto Estadual nº8 247/2002- PROCESSO Nº3300/02- SRH

PORTARIA Nº014/03-DG

OUTORGANTE Superintendência de Recursos Hídricos - SRH OUTORGADO: à Pró Café Agroindustrial Ltda, CGC nº 03.231.818/0001-41 com endereço à BR 242 aproximadamente a 60 Km do município de Barreiras - Ba, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dos períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do Poço Tubular, nas coordenadas geográficas Lat 12°09'07" S e Long 45°19'01" W, de até 5950 m³/ dia (Cinco mil novecentos e cinquenta e nove metros cúbicos por dia) equivalente a 68,9 l/s, durante 18 h/dia para irrigação por pivot-central de 84,3 ha de café PRAZO 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação desta autorização DISPOSITIVOS LEGAIS Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6 855/1995, Decreto Estadual nº6 296/1997, Lei Federal nº9 433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº2961/02- SRH

PORTARIA Nº017/03-DG

OUTORGANTE Superintendência de Recursos Hídricos - SRH OUTORGADO: Maria Dalva Souza Pires, CPF nº 706.572.705-04 com endereço à Fazenda Olvalho da Manhã - Lapão - Ba autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dos períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do Poço Tubular, nas coordenadas geográficas Lat. 11°32'41" S e Long. 41°41'31" W, de até 144 m³/ dia (Cento e quarenta e quatro metros cúbicos por dia) equivalente a 1,8 l/s, durante 11 h/dia para irrigação por santeno de 2 ha na cultura de olericolas. PRAZO 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação desta autorização DISPOSITIVOS LEGAIS Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6 855/1995, Decreto Estadual nº6 296/1997, Lei Federal nº9 433/1997 e Decreto Estadual nº8 247/2002- PROCESSO Nº3190/02- SRH

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 20 de janeiro de 2003.

PORTARIA Nº 028/03-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria de nº 477/02 que designou Antônio Carlos de Moraes Medrado, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4 da RAA 1, da Coordenação Regional.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 22 de janeiro de 2003.

Manfredo Pires Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº007/03-DG

OUTORGANTE Superintendência de Recursos Hídricos - SRH OUTORGADO: Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.875/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 420 - Centro Administrativo da Bahia, conceder por 30 (trinta) anos o uso das águas dos Poços Tubulares nas coordenadas geográficas, Poço 01 Lat 12°06'19,3"S e Long 40°51'48 de até 138,7m³/dia, equivalente a 1,6l/s, Poço 02 Lat 12° 08' 18,2" S e Long 40° 51' 48,8"W de até 89,3m³/dia, equivalente a 0,8 l/s durante 20 horas no município de Rui Barbosa – Ba, para fins de abastecimento humano da localidade de Tapiraipe. O outorgado deverá atendar todas as exigências estabelecidas pela Legislação Ambental, sob responsabilidade do CRA; encaminhar no prazo de 02 (dois) anos comprovante de propriedade da terra, e, executar todas as obras decorrentes desta concessão no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de revogação DISPOSITIVOS LEGAIS Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6 855/1995, Decreto Estadual nº 6 296/1997, Lei Federal nº9 433/1997 e Decreto Estadual nº8 247/2002- PROCESSO Nº3293/02 - SRH

PORTARIA Nº008/03-DG

OUTORGANTE Superintendência de Recursos Hídricos - SRH OUTORGADO: Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.875/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 420 - Centro Administrativo da Bahia, conceder por 30 (trinta) anos o uso das águas do Poço Tubular nas coordenadas geográficas Lat 11°41'46,8"S e Long 38°19'18,4"W, no município de Inhambupe-Ba., durante 20 h/dia, de até 2.535 m³/dia (dois mil, quinhentos e trinta e cinco metroe cúbicos) para fins de abastecimento humano da localidade de Esplanada O outorgado deverá atender todas as exigências estabelecidas pela Legislação Ambental, sob responsabilidade do CRA, encaminhar no prazo de 02 (dois) anos comprovante de propriedade da terra, e, executar todas as obras decorrentes desta concessão no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de revogação DISPOSITIVOS LEGAIS Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6 855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9 433/1997 e Decreto Estadual nº8 247/2002- PROCESSO Nº3294/04 - SRH

Santo Antonio,na sede do municipio de Salvador. Valor: R$1.510.000,00 Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 23/01/2003.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR.SECRETÁRIO DA SAÚDE

Nº0098/03 de 23.01.2003
Dispensar a pedido, SELMA NUNES DE ALMEIDA SANTOS, Agente Público, Classe 01, Cadastro nº 244459-2, do Quadro de Pessoal Estatutário da SESAB, do Cargo de Coordenador V, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral de Candeias.

Nº0099/03 de 23.01.2003
Designar SELMA NUNES DE ALMEIDA SANTOS, Agente Público, Classe 01, Cadastro nº 244459-2, do Quadro de Pessoal Estatutário da SESAB, para o Cargo de Coordenador IV, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral de Candeias.

Nº0100/03 de 23.01.2003
Dispensar a pedido, PEDRO ERNESTO AMORIM SENA, Farmacêutico, Cadastro nº 314837-7, do Quadro de Pessoal Estatutário de SESAB, do Cargo de Coordenador IV, Símbolo DAI-5, da 9ªDIRES(TEIXEIRA DE FREITAS).

Nº0101/03 de 23.01.2003
Designar CARLOS ALBERTO DE ANDRADE SILVA, Farmacêutico, Cadastro nº 324114-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da SESAB, para o Cargo de Coordenador IV, Símbolo DAI-5, da 9ªDIRES(TEIXEIRA DE FREITAS).

ESTADO DA BAHIA — DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO — PORTARIA NO. 0000005
(X) INTEIRA (X) PROVISÃO
() EXTEIRA () ANULAÇÃO VRIB. ORIGEM: 319400

UNIDADE EXEC./PROGRAMÁTICA DESTINO F/SUBF/P P/A	DENOMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
319110 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.30 30	150.000,00
319110 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.39 30	79.000,00
319402 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.30 30	56.000,00
319402 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.39 30	12.000,00
319004 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.30 30	37.000,00
319004 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.39 30	6.000,00
319065 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.30 30	66.000,00
319065 10302112 2.006	MANUTENCAO DA REDE MEDICOHAB HOSPITALAR E HOSPITALA	3390.39 30	7.000,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA